



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 30 JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga pelo Poder Executivo Municipal aos integrantes da Polícia Militar que executem a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de janeiro de 2018.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA


Referente: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebre Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

A presente propositura visa à autorização de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para o desempenho da atividade delegada no Município.

A atividade delegada é estabelecida através de um convênio entre a Prefeitura e a Polícia Militar por meio do qual os policiais em horários de folga atuam de farda e com equipamentos da corporação para a administração municipal.

O Pagamento das horas trabalhadas pelo Policial Militar, no exercício da atividade delegada, será custeado pelo Município sendo que o valor da hora trabalhada corresponderá a 01 (uma) UFESP.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal